

COMISSÃO ESPECIAL PEC 15**REQUERIMENTO Nº , DE 2022**

(Do Sr. DANILO FORTE)

Requer a realização de Audiência Pública para instruir a apreciação da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2022, que altera o art. 225 da Constituição Federal para estabelecer diferencial de competitividade para os biocombustíveis.

Senhora Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de audiência pública para debater a proposta consubstanciada no PEC nº15/2022, com representantes da sociedade civil, notadamente representantes do Setor Sucroenergético e do Governo Federal.

Como sugestão para convidados, apresentamos os seguintes nomes:

Valéria Amoroso Lima: Diretora Executiva do Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (IBP);

Guilherme Theóphilo: CEO do Instituto Combustível Legal (ICL);

Juan Diego Ferrés: Presidente do Conselho Superior da União Brasileira do Biodiesel e Bioquerosene (Ubrapio);

Erasmu Carlos Battistella: Presidente do Conselho de Administração Associação dos Produtores de Biocombustíveis do Brasil (APROBIO);

André M Nassar: Presidente Executivo da Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais (ABIOVE);



Rafael Bastos da Silva: Secretário de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia (MME);

Edson Silveira Sobrinho: Secretário de Regulação e Mercado do Ministério da Economia (ME);

Carlos Orlando Enrique da Silva: Superintendente de Biocombustíveis e de Qualidade de Produtos (ANP); e

Jackson da Silva Albuquerque: Coordenador de Regulação de Produtos da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

JUSTIFICAÇÃO

A PEC nº 15, de 2022, estabelece um regime fiscal favorecido para os biocombustíveis, bem assim, esses combustíveis passarão, com a aprovação da proposta, a ter uma carga tributária mais vantajosa em relação aos combustíveis fósseis.

Cumpre avaliar, conjuntamente com a sociedade civil, se um regime fiscal favorecido irá atingir o escopo da medida, quer dizer manter os biocombustíveis mais baratos, ou pelo menos com preços competitivos, com relação aos combustíveis fósseis. Para além, há de considerar a conveniência de se utilizar um benefício tributário para chegar ao objetivo final, quer dizer, buscar entender se não existem medidas mais efetivas.

É por estas razões que, designado relator da proposição perante este Colegiado, requeiro a realização de audiência pública para instruir a matéria.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado **DANILO FORTE**

2022-6909



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Forte
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220284871300>

